



PROCESSO N° 01420.101551/2025-78

INTERESSADO: DPA

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

## a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Fundação Cultural Palmares

Nome da autoridade competente: João Jorge dos Santos Rodrigues

Número do CPF: 096.002.645-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2023.

## b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

## a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Nome da autoridade competente: Profª ROZANA REIGOTA NAVES

Número do CPF: 646.614.311-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 22 de novembro de 2024, publicado na edição extra nº 225-A da seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) em 22 de novembro de 2024, art. 13 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e art. 18, VIII, do Regimento Geral da FUB

## b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257 - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154040/15257 : (UNB)

## 3. OBJETO:

Conceber, desenvolver e implementar um sistema nacional de informação quilombolas e de povos de Terreiros (SNIQPT) primeira etapa comunidades quilombolas

## 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

METAS	DESCRÍÇÃO
META 1	Mapear e integrar dados existentes sobre comunidades quilombolas
META 2	Desenvolver a infraestrutura digital do sistema com foco em acessibilidade e segurança
META 3	Implantar e alimentar um banco de dados qualificado e continuamente atualizado

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Projeto de pesquisa sobre as comunidades Quilombolas e de Povos de Terreiros para a criação de um Sistema Nacional de Informações Quilombolas e de Povos de Terreiros (SNIQPT) - Primeira Etapa comunidades Quilombolas.

O presente projeto apresenta a proposta de pesquisa para a criação do Sistema Nacional de Informações Quilombolas e de Povos de Terreiros (SNIQPT), uma plataforma digital integrada da Fundação Cultural Palmares, com apoio da Universidade de Brasília. O objetivo é modernizar o cadastro das comunidades quilombolas, garantindo maior visibilidade, transparência, governança e proteção dos saberes tradicionais. A metodologia adotada é a pesquisa-ação, valorizando a participação ativa das comunidades envolvidas. O projeto visa ainda à estruturação de um banco de dados ético e acessível, baseado em fontes secundárias e em conformidade com as normas de proteção de dados sensíveis.

Neste sentido e diante da necessidade de atualizar os procedimentos e dar maior visibilidade às ações da Fundação em sintonia com a evolução tecnológica do século XXI, faz-se premente a criação de um Sistema Nacional de Informações Quilombolas e de Povos de Terreiros (SNIQPT) que possa ser acessado por toda comunidade e interessados nas informações sobre o tema.

Além de permitir o gerenciamento dos dirigentes da Fundação Palmares, o sistema se configurará em uma plataforma digital integrada, segura e eficiente, voltada à centralização e organização de dados relevantes sobre as CRQs e comunidades tradicionais da matriz africana.

Esse sistema visa proporcionar os seguintes benefícios:

a) Aprimoramento da governança pública sobre os territórios e direitos das comunidades quilombolas e dos povos de terreiro;

b) Facilitação do acesso à informação por órgãos públicos, pesquisadores, lideranças comunitárias e sociedade civil;

c) Transparência e controle social sobre as políticas públicas destinadas a esses povos; e

d) Proteção da memória e dos saberes tradicionais, garantindo a soberania de dados sensíveis e o respeito às especificidades culturais e territoriais.

Pelo exposto, a parceria com a Universidade de Brasília se mostra profícua na pesquisa de soluções que melhor atendam às especificidades da Fundação Cultural Palmares.

A criação de um portal desta engajadora parte da coleta de informações que subsidiarão o desenho da arquitetura do portal. A partir de dados secundários que podem ser obtidos na própria Fundação por meio do acesso ao Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra que "tem o propósito de fomentar atividades de estudos, pesquisas e de produção e sistematização de dados e informações relativas à cultura afro-brasileira, além da disseminação de informações qualificadas de temática negra. Além disso, visa distribuir conteúdo para o ensino e a cultura Afro-brasileira e da Cultura Indígena em todos os níveis de ensino, seja ele público ou privado." (site da Palmares)

A Universidade de Brasília tem longa parceria de ações exitosas com a Fundação tendo já desenvolvido diversos projetos de pesquisa e atividades de extensão. No presente projeto apresentado pelo Grupo Pesquisa em Educação, formação profissional e gestão pública no Brasil, grupo de pesquisa certificado pelo CNPq, (dgp.cnpq.br/dgp/espelhogru/6192628732801751), pretendemos atuar em rede de parceria com profissionais da UnB e de outras instituições.

Nesta primeira etapa atuaremos com os dados das comunidades quilombolas.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( X ) Sim

( ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais OU fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( x ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1.Taxa de Administração da Fundação de Apoio

2.Adequação do Espaço Físico

3.Taxa de fundos institucionais

4. Impostos

5. Serviço Pessoa Jurídica

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Ínicio	Fim
META 1	Mapear e integrar dados existentes sobre comunidades quilombolas	Relatório	1	R\$125.000,00	R\$125.000,00	Mês1/2025	Mês14/2026
PRODUTO	Relatório						
META 2	Desenvolver a infraestrutura digital do sistema com foco em acessibilidade e segurança	Relatório e sistema	1	R\$250.000,00	R\$250.000,00	Mês1/2025	Mês14/2026
PRODUTO	Relatório e apresentação do sistema						
META 3	Implantar e alimentar um banco de dados qualificado e continuamente atualizado	Relatório e Banco de Dados		R\$125.000,00	R\$125.000,00	Mês1/2025	Mês14/2026
PRODUTO	Relatório e apresentação do banco de dados						

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
MÊS 1/2025	R\$500.000,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO -PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39	NÃO	R\$416.666,67
3.3.90.39	SIM	R\$ 83.333,33
TOTAL		R\$ 500.000,00

## 12. PROPOSIÇÃO

(Assinatura Eletrônica)

PROFª ROZANA REIGOTA NAVES

Reitora  
Universidade de Brasília

Brasília, Agosto/2025

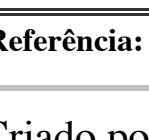
## 13. APROVAÇÃO

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO JORGE RODRIGUES

Presidente  
Fundação Cultural Palmares

Brasília, Agosto/2025

 Documento assinado eletronicamente por Rozana Reigota Naves, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Documento assinado eletronicamente por João Jorge Rodrigues, Usuário Externo, em 29/08/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Documento assinado eletronicamente por Valéria Monteiro, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 14:38:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Documento assinado eletronicamente por Valéria Monteiro, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 14:38:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Documento assinado eletronicamente por Valéria Monteiro, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 14:38:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Documento assinado eletronicamente por Valéria Monteiro, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 14:38:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Documento assinado eletronicamente por Valéria Monteiro, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 14:38:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Documento assinado eletronicamente por Valéria Monteiro, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 14:38:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Documento assinado eletronicamente por Valéria Monteiro, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 14:38:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Documento assinado eletronicamente por Valéria Monteiro, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 14:38:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Documento assinado eletronicamente por Valéria Monteiro, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 14:38:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Documento assinado eletronicamente por Valéria Monteiro, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 14:38:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Documento assinado eletronicamente por Valéria Monteiro, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 14:38:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.53